

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



# D.O.

## Poderes Executivo e Legislativo

ANO XVI-Nº 2107- EDIÇÃO EXTRA - QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - Distribuição gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeita  
YARACINTHIA ROCHA NOGUEIRA

Vice-Prefeito  
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral  
JANDERSON MORAIS MIRANDA

Controladoria Geral do Município  
FABIANO PESSANHA RANGEL

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano  
FAGNER AZEREDO DA SILVA

Secretaria de Meio Ambiente  
LUCIANA LANDIM SOFFIATI

Chefia de Gabinete  
JAIR GUIMARÃES BATISTA

Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia  
LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO

Secretaria de Saúde  
FAUZI RIBEIRO CHERENE

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo  
LUIZ GONZAGA DA SILVA

Secretaria de Governo e Relações Institucionais  
CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Esporte  
LUIZ EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Secretaria de Transporte  
RIZONILTON JÚNIOR DOS SANTOS RAIMUNDO

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
CARLOS FABIANO ALMEIDA SÁ

Secretaria de Administração e Recursos Humanos  
CLAUDIO CARDOSO VALINHAS OTERO

Secretaria de Fazenda  
JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico  
DENIVAL ALVES CORREA NETO

Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI)

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
ENALDO VIEIRA BARRETO

Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil  
MILSON DE FREITAS MOTA

Secretaria de Pesca  
JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01

O Município de São Francisco de Itabapoana, inscrito no CNPJ nº 01.623.783/0001-22, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 28230-000, São Francisco de Itabapoana/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia (SMECT), no exercício de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais da Educação, com o objetivo de atender à demanda temporária e excepcional da SMECT.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, basilar da Administração Pública, que exige a imediata resposta às necessidades da população, de forma a assegurar a qualidade do ensino nas unidades municipais de educação, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento aos alunos;

CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental, garantido pela Constituição Federal, e que compete ao Poder Público promover a sua oferta com qualidade, proporcionando aos cidadãos as condições indispensáveis ao pleno exercício deste direito;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a carência temporária de profissionais da educação, em razão de afastamentos, dentre estes, licenças, readaptações, reduções de carga horária e demais hipóteses previstas em lei, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a complementação de 1/3 (um terço) da carga horária do professor efetivo/concursado, de acordo com a Lei Federal Nº 11.738/2008 e Resolução/SMEC/SFI Nº 001, de 13 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a contratação temporária será um instrumento eficaz para atender a carência temporária de forma imediata, sem prejuízo dos direitos dos servidores efetivos e com o objetivo de garantir a continuidade do serviço público educacional de qualidade à população;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios fundamentais que regem a Administração Pública, e com a observância de todas as normas aplicáveis ao processo seletivo e à contratação de pessoal, conforme o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88.

RESOLVE tornar público o Processo Seletivo Simplificado, que se regerá pelas disposições deste Edital, visando à contratação imediata e cadastro reserva de profissionais da educação para atender à excepcional necessidade pública, conforme as normas legais e as condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, SMECT, coordenado pela Comissão Organizadora do certame e regulamentado por este Edital. O objetivo é preencher as vagas especificadas no ANEXO I, de acordo com a demanda do Município, contemplando Creches e Escolas situadas em todo o território de São Francisco de Itabapoana/RJ.

1.2 A necessidade de contratação temporária imediata e de cadastro reserva de profissionais da educação tem como finalidade atender à excepcional necessidade pública, em conformidade com as normas legais vigentes.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio da análise de currículo, juntamente com a pontuação obtida de acordo com o Item 7 deste Edital.

1.4 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica sua aceitação integral e irrestrita das normas estabelecidas neste Edital e em eventuais publicações complementares.

1.5 Cabe ao candidato acompanhar todas as comunicações e informações referentes ao certame por meio do Diário Oficial do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer atos ou prazos.

1.6 Todas as etapas do processo deverão ser cumpridas dentro dos prazos estabelecidos.

1.7 O não cumprimento de qualquer fase resultará na eliminação do candidato.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do presente Edital.

1.9 A validade do Processo Seletivo Simplificado poderá ser prorrogada por igual período, uma única vez, caso haja necessidade da SMECT.

#### 2. DAS FUNÇÕES, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA

2.1 As funções, remunerações, pré-requisitos e atribuições para cada cargo, bem como os requisitos mínimos exigidos para cada função, estão descritos no ANEXO I deste Edital.

2.2 Os candidatos contratados temporariamente estarão sujeitos aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades dos demais servidores públicos do Município de São Francisco de Itabapoana, de acordo com as disposições constantes da Lei Municipal nº 092, de 10 de outubro de 2001.

2.3 Os profissionais contratados deverão cumprir a carga horária, função e dias de trabalho definidos pela Unidade Escolar.

2.3.1 Caso o profissional não consiga cumprir o horário, dias e função determinada, será formalizada sua eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

3.1 A vigência do contrato de trabalho será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SMECT, conforme a necessidade temporária de excepcional interesse público.

3.2 Em caso de recusa ou descumprimento das obrigações contratuais, o contratado será impedido de celebrar novos contratos com o município de São Francisco de Itabapoana por um período mínimo de 2 (dois) anos.

#### 4. DAS VAGAS

4.1 As vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado são para contratação imediata e para cadastro reserva, de acordo com a necessidade temporária e de excepcional interesse público da SMECT, conforme especificado no ANEXO I, deste Edital.

4.2 As vagas ofertadas nas unidades escolares serão temporárias, podendo o funcionário contratado ser realocado em outra unidade escolar de acordo com a demanda da SMECT.

4.3 A recusa das vagas oferecidas ou a não apresentação do candidato no momento da convocação implicará na eliminação automática do cargo, com a exclusão do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

#### 5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Ficam reservadas às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas para cada função, conforme artigo 1º, inciso II, § 1º da Lei nº 9.508/2018.

5.1.1 Na hipótese de não haver candidatos suficientes para ocuparem as vagas reservadas, essas vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas conforme a ordem de classificação geral dos candidatos.

5.2 Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão declarar essa condição no momento da inscrição, optando pela categoria Pessoa com Deficiência. Para tanto, deverão observar a compatibilidade entre as atribuições da função pleiteada e a sua deficiência.

5.3 O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico dos últimos 12 meses, com especificação do grau ou nível da deficiência.

5.3.1 A responsabilidade pelo fornecimento do laudo médico é exclusiva do candidato e o laudo terá validade apenas para este Processo Seletivo, não sendo devolvido nem emitida cópia para o candidato.

5.4 Será solicitada uma avaliação do Médico do Trabalho do Município de São Francisco de Itabapoana, quando necessário, nos casos em que o profissional apresente alguma dificuldade em exercer as funções estabelecidas, neste Edital.

5.4.1 Após a avaliação constante do Item 5.4, o médico deverá emitir um parecer conclusivo, com a possibilidade de requerer documentos médicos ou exames complementares, sempre que necessário, para esclarecer ou finalizar o processo de avaliação.

#### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas presencialmente pelo candidato na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, SMECT, situada na Rodovia Afonso Celso, nº 228, Centro, CEP 28230-000, São Francisco de Itabapoana/RJ, das 8h às 16h, conforme o cronograma de datas estabelecido no ANEXO II.

6.2 Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição, sendo desconsideradas todas as inscrições múltiplas para o mesmo CPF.

6.3 A Ficha de Inscrição deverá ser retirada e preenchida pelo candidato no ato da inscrição.

6.4 O candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição do ANEXO III preenchida corretamente com letra legível e sem rasuras, exceto o item 3 do referido anexo, que será preenchido no ato da inscrição pela banca recebedora.

6.5 Caso seja detectada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a inscrição será cancelada, sem prejuízo de ações penais, civis ou administrativas cabíveis.

6.6 Para efetuação da inscrição, o próprio candidato deverá apresentar os documentos originais e entregar em um envelope aberto (não grampeado nem selado) 1 (uma) cópia dos seguintes documentos exigidos:

- Documento de identificação com foto (CNH, RG, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Documentos que comprovem a escolaridade e titularidade do candidato (Diploma, Certificado de Conclusão de Curso ou Certidão de Conclusão, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC), obedecendo aos pré-requisitos do cargo pleiteado;
- Declaração emitida em papel timbrado pelo respectivo órgão (público e/ou privado), detalhando as funções exercidas e tempo de trabalho, com a assinatura e carimbo do responsável, para comprovação da experiência.

6.7 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter completado 18 anos na data de encerramento das inscrições;
- Estar em plenas condições de saúde física e mental;
- Não ter antecedentes criminais ou civis;
- Estar regularizado com as obrigações eleitorais;
- Para candidato do sexo masculino, estar regularizado com as obrigações militares;
- Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas;
- Não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova admissão;
- Não ser aposentado por invalidez;

- j) Não ser servidor(a) ou empregado(a) público(a), nem ocupar cargo, emprego ou função, na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;  
k) Possuir a qualificação exigida para a função pleiteada, conforme descrito neste Edital, no ANEXO I;  
l) Não ter sido condenado por crime que impeça o exercício da função pública;  
m) Estar ciente de todas as exigências do Edital e concordar com suas condições.

6.8. Não serão aceitas as inscrições por correspondência ou qualquer outro meio distinto do especificado, neste Edital.

6.9. Após a entrega da Ficha de Inscrição, não será permitida a alteração das informações prestadas.

6.10. A experiência e os títulos apresentados na inscrição serão utilizados para cálculo de pontuação.

6.11. O descumprimento das instruções para realizar a inscrição resultará no indeferimento da inscrição e eliminação do candidato no processo seletivo.

6.12. O candidato que não apresentar o pré-requisito para o cargo pleiteado será automaticamente desclassificado.

6.13. O candidato que atender a todos os requisitos deste Edital, mas que no momento de assinatura do contrato não possuir disponibilidade de carga horária compatível com as vagas existentes, será desclassificado.

6.14. Não será admitida a inscrição de professores aposentados, da rede pública de ensino, quando o motivo da aposentadoria inviabilizar a assunção de novo vínculo, como em casos de aposentadoria por invalidez.

6.15. Não será admitida a inscrição de servidor com indicação médica para aposentadoria por invalidez, embora tenha optado por aposentadoria voluntária, quando não houver nova avaliação pericial comprovando a reabilitação do aposentado.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA EXPERIÊNCIA, TITULAÇÃO E CURSOS DE FORMAÇÃO

7.1. A pontuação dos candidatos será atribuída conforme uma escala que varia de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando os critérios das tabelas abaixo:

Tabela 1 – Experiência profissional para professores de Educação Infantil, de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e de Agente de Apoio à Educação Especial:

Experiência profissional	Critério de pontuação	Pontuação máxima
Tempo de experiência no setor público na área da educação.	A cada um ano de experiência comprovada computará 2 (dois) pontos.	30 pontos
Tempo de experiência no setor privado na área da educação.	A cada um ano de experiência comprovada computará 1 (um) ponto.	10 pontos
<b>Total</b>		<b>40 pontos</b>

Tabela 2 – Titulação para professores de Educação Infantil, de Ensino Fundamental Anos Iniciais e de Agente de Apoio à Educação Especial:

Titulação	Critério de pontuação	Pontuação máxima
Graduação compatível com o cargo pleiteado	Serão consideradas até 03 (três) graduações, sendo computados 10 pontos para cada graduação.	30 pontos
Pós-graduação compatível com o cargo pleiteado	Serão consideradas até 03 (três) pós-graduações, sendo computados 10 pontos para cada pós-graduação.	30 pontos
<b>Total</b>		<b>60 pontos</b>

Tabela 3 – Titulação para professores do Ensino Fundamental Anos Finais:

Titulação	Critério de pontuação	Pontuação máxima
Pós-graduação compatível com o cargo pleiteado	Serão consideradas até 03 (três) pós-graduações, sendo computados 20 pontos para cada pós-graduação.	60 pontos
<b>Total</b>		<b>60 pontos</b>

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Presidente	ERBSON GOMES PIRES EZAQUE SALVADOR DA PENHA
LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS Vice-presidente	JARÉDIO BARRETO DE AZEVEDO
NELCIMAR MACEDO DOS SANTOS JÚNIOR Primeiro Secretário	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
EDIMAR MACEDO CORDEIRO Segundo Secretário	MILSON DE FREITAS MOTA PATRÍCIA MIRANDA CHERENE
DANIEL OLIVEIRA ABÍLIO	
EDMAR AZEREDO RIBEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA

7.2. Não serão computados pontos além dos limites de cada categoria. Assim, documentos e comprovações extras não serão considerados para efeitos de pontuação.

7.3. Para efeitos de pontuação neste Processo Seletivo Simplificado, não será aceita declaração de experiência ou títulos assinados ou atestados pelo próprio candidato.

7.4. A experiência profissional será considerada conforme o cargo pleiteado, desde que o candidato tenha comprovado tal experiência, conforme critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

7.5. Não será considerada a experiência acumulada em mais de um cargo simultaneamente, seja em órgão público ou privado, nem experiência de estágio, voluntariado ou aprendiz.

7.6. A comprovação da experiência deve ser realizada conforme declaração emitida em papel timbrado pelo respectivo órgão (público e/ou privado), detalhando as funções exercidas e tempo de trabalho, com a assinatura e carimbo do responsável.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Caso ocorra empate entre os candidatos na pontuação final, a classificação será decidida conforme os seguintes critérios, na ordem de prioridade:

- I. Maior número de pontos na titulação;
- II. Maior número de pontos na experiência profissional;
- III. Maior idade, nos termos do parágrafo único, do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

#### 9. DOS RESULTADOS

9.1. A contestação do Resultado Parcial será realizada junto à SMECT, com o preenchimento do Formulário de Recurso.

9.1.1. O formulário será disponibilizado na Sede da SMECT e redigido pelo próprio candidato, seguindo o cronograma previsto neste Edital.

9.2. Após a análise dos recursos interpostos, será publicado no Diário Oficial o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação dos candidatos aprovados.

9.3. O Resultado Final será a soma dos pontos obtidos pelas etapas descritas no Item 7 deste Edital, considerando-se os critérios de desempate constantes do Item 8 deste Edital.

9.4. Não caberá recurso sobre o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

#### 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação para a contratação temporária será feita por meio de Diário Oficial, publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia.

10.2. A convocação será realizada conforme a disponibilidade de vagas, sendo possível a convocação de novos candidatos caso surjam novas vagas temporárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Os contratos temporários serão formalizados por meio de contratos administrativos, de acordo com as disposições constantes da Lei Municipal nº 912, de 19 de dezembro de 2024, estando os contratados sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social.

10.4. A remuneração será definida com base no ANEXO I.

10.5. Os contratados estarão sujeitos às mesmas obrigações e responsabilidades dos servidores efetivos do Município de São Francisco de Itabapoana, conforme a legislação municipal vigente.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A documentação necessária para a formalização do contrato deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme a lista de documentos exigidos no ato da convocação em Diário Oficial.

11.2. Caso seja necessário, outros documentos complementares poderão ser solicitados pela contratante no processo de admissão.

11.3. O não cumprimento do prazo para entrega dos documentos exigidos implicará na desclassificação do candidato.

#### 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato administrativo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. A pedido do servidor contratado;
- II. Por conveniência da Administração Pública, a critério da autoridade competente;
- III. Por falta disciplinar praticada pelo contratado;
- IV. Quando houver insuficiência de desempenho profissional declarada pela direção da Unidade Escolar;
- V. Por término do contrato temporário.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. O cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado pode ser modificado por motivos de interesse público ou em caso de atrasos nas etapas.

13.2. Quaisquer informações adicionais, correções ou comunicados serão divulgados por meio do Diário Oficial do Município de São Francisco de Itabapoana.

13.3. O candidato é responsável por acompanhar as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado e deve se manter atualizado sobre as demais etapas e prazos.

13.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não garante a contratação imediata.

13.4.1. A convocação do candidato será decorrente da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia.

13.5. Todos os documentos entregues pelos candidatos serão arquivados, não sendo devolvidos ou fornecidas cópias.

13.6. Não serão aceitas alegações de desconhecimento das instruções, prazos e requisitos deste Edital.

13.7. Não serão fornecidas informações detalhadas por telefone, e-mail ou redes sociais.

13.7.1. O candidato deve ter conhecimento pleno deste Edital e acompanhar regularmente as publicações no Diário Oficial do Município de São Francisco de Itabapoana.

13.8. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ACESSE

[www.pmsfi.rj.gov.br](http://www.pmsfi.rj.gov.br)

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS DETALHADO (CARGA HORÁRIA, FUNÇÃO, PCD\*, PRÉ-REQUISITOS):**

Cargos	Requisitos (Escolaridade/ Formação)	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD*	Carga Horária Semanal	Vencimento
Professor I – Creche	Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Ensino Médio (Modalidade Normal/Formação de Professor).	38	02	35 horas	R\$ 1.518,00
Professor I – Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Ensino Médio (Modalidade Normal/Formação de Professor).	66	04	30 horas	R\$ 1.518,00
Professor II – Arte	Licenciatura Plena em Arte, Licenciatura Plena em Artes Visuais, Licenciatura Plena em Artes Plásticas, Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Teatro, Licenciatura Plena em Dança ou Licenciatura Plena em Educação Artística.	05	01	18 horas	R\$ 1.707,84
Professor II – Ciências	Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas.	07	01	18 horas	R\$ 1.707,84
Professor II – Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física.	05	01	18 horas	R\$ 1.707,84
Professor II – Geografia	Licenciatura Plena em Geografia.	09	01	18 horas	R\$ 1.707,84
Professor II – História	Licenciatura Plena em História.	08	01	18 horas	R\$ 1.707,84

Professor II – Língua Estrangeira (Inglês)	Licenciatura Plena em Letras (Português-Inglês) ou Licenciatura Plena em Letras-Inglês.	07	01	18 horas	R\$ 1.707,84
Professor II – Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa.	12	01	18 horas	R\$ 1.707,84
Professor II – Matemática	Licenciatura Plena em Matemática.	13	01	18 horas	R\$ 1.707,84
Agente de Apoio à Educação Especial	Ensino Médio (Modalidade Normal).	142	8	25 horas	R\$ 1.518,00

\*Pessoa com Deficiência

## ANEXO II – CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	19/02/2025
Data de Inscrição	21/02/2025 (8 às 16h)
Conferência e Análise dos documentos apresentados no Ato das Inscrições	21 e 24/02/2025
Divulgação do Resultado Parcial	25/02/2025
Apresentação de Recursos	26/02/2025 (9 às 13h)
Análise dos Recursos	26/02/2025 (13h às 17h)
Divulgação da Classificação Final	27/02/2025
Convocação por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município	28/02/2025

## ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS		Nº DE INSCRIÇÃO:	
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:	RG:	/ /	
ORG. EMISSOR:			
ENDEREÇO COMPLETO			
RUA:			
BAIRRO:	Nº:	COMPLEMENTO:	
CIDADE:	UF:	CEP:	
TEL: ( )			
CARGO PLEITEADO:			
( ) Professor I – Creche ( ) Professor I – Anos Iniciais ( ) Agente de Apoio à Educação Especial			
( ) Professor II – Anos Finais - Componente Curricular: _____			
Concorrendo à vaga de Pessoa com Deficiência? ( ) SIM ( ) NÃO			CID:
2. DECLARAÇÃO			
DECLARO que aceito as condições descritas no Edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e atendo a todos os pré-requisitos estabelecidos no item 6.7 do Edital nº 1.			
DECLARO sob as penas das leis civil, administrativa e penal que todas as informações declaradas/apresentadas por mim, neste Processo Seletivo Simplificado, são verdadeiras.			
DECLARO que não estou impedido de ser contratado pelo Município de São Francisco de Itabapoana/RJ e que não sofri nenhuma penalidade na esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.			
DECLARO ter conhecimento que essa declaração está sujeita aos crimes de “falsidade ideológica” e “fraude processual” previstos, respectivamente, nos art. 299 e art. 347 do Código Penal e outros crimes que poderão adequar-se ao caso concreto.			
São Francisco de Itabapoana/RJ, ____ de _____ de 2025.			
ASSINATURA DO CANDIDATO (OBRIGATÓRIA)			
3. CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> Documento de Identificação. <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> Comprovante de residência <input type="checkbox"/> Comprovante de escolaridade Nível Médio (Modalidade Normal) Graduação <input type="checkbox"/> Pós-graduação <input type="checkbox"/>			

Recebido por: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº de inscrição

--	--	--	--	--	--

Recebido por: \_\_\_\_\_